LEI Nº 2.222, DE 12 DE MARÇO DE 2.014.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o seguinte veículo:

I- 01 (um) veículo tipo Van, 0 km, ano/modelo 2014, capacidade mínima 15 lugares, motor mínimo 130 cv, combustível diesel, no valor máximo de R$-113.573,75 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada parcialmente por Recursos de Convênio e o restante por Recursos Próprios.

Artigo 4º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar especial, e as fichas que se fizerem necessárias, até o limite de R$-80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento